



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 154/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº _____/2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.**

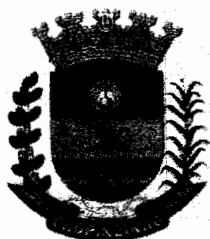
RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02
8

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

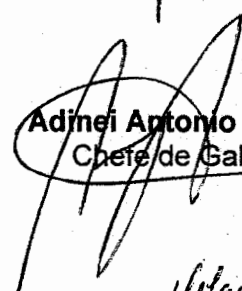
DECRETA:

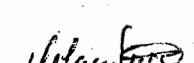
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12 /2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: INEXIGIBILIDADE

No.Processo: 2016/06/001969

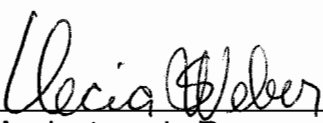
Data Protoc...: 10/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/06/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho, solicita autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

J

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	480,00	5.760,00
VALOR TOTAL R\$				5.760,00	

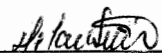
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Mensalmente.

PRAZO DE PAGAMENTO: No 15º dia de cada mês

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
8

JUSTIFICATIVA

O processo para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho, justifica-se pelo seguinte:

Conforme o Decreto nº 5.296 da Presidência da República, que dispõe no seu Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Ainda conforme, Art. 1347 do Código Civil, atribui ao síndico a administração do condomínio; e o artigo seguinte estabelece no inciso V que é dever do síndico "diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores".

Cabendo desta forma ao responsável pela administração do Município de Chopinzinho (síndico), o dever de diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns (elevador) do Prédio da Câmara Municipal (condomínio) e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos munícipes (possuidores), garantindo a acessibilidade.

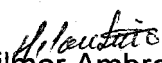
Também conforme o Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores (elevadores), montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço. Neste documento são definidas as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção relacionadas com elevadores.

Os principais aspectos regulamentares relativos à manutenção são:

1. A obrigatoriedade de manutenção mensal;
2. A responsabilidade civil e criminal do proprietário e da empresa de manutenção de ascensores;
3. Os contratos de manutenção;
4. As inspeções periódicas.

Portanto pelo elevador ser uma máquina composta por componentes eléctricos e mecânicos sujeitos a desgaste, pela sua natureza de concepção e de funcionamento, deve estar sujeito a uma manutenção cuidada e rigorosa. Principalmente por ser um equipamento que transporta pessoas, devemos garantir a máxima segurança de todos os que o utilizem. Justificando-se a contratação do serviço.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

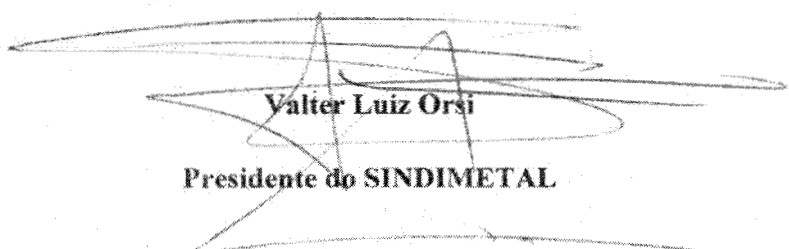

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.020.260/0001-16, e no M.T.P.S. com carta registrada sob o nº Mtb-24290.008957, livro 99, folha 45 de 14 de outubro de 1.985, localizado à Rua Santa Catarina, 50 - 25º andar, Ed. Oscar Fuganti em Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas, que lhe confere a legislação sindical vigente, com base exclusivamente nas declarações prestadas pela empresa GMV LATINO AMÉRICA ELEVADORES, declara que a empresa **ELEVADORES CENTRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 70.726.346/0001-25, sediada à Rua Ruy Barbosa, 567, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, estado do Paraná, é concessionária exclusiva da GMV Latino América Ltda para a cidade de Araçongas - PR, abrangendo Londrina e região, possuindo a concessão para a comercialização da linha de produtos Elevadores Green Lift, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, fabricação e fornecimento de componentes, acessórios e peças de reposição com características específicas para os produtos fabricados pela mesma.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos, firmamos o presente.

Londrina, 18 de junho de 2015.



Valter Luiz Orsi

Presidente do SINDIMETAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1969/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

Estabelecida à Rua Anísio Júlio Cirilo de Souza, 32 - Jardim Alva
Santo Antônio da Platina - PR

Tel's. Para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



09
SP

Santo Antônio da Platina, 10 de Junho de 2016.

Yanaina
assistencia@elevadorescentral.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A/C: Ednilson

Chopinzinho- PR

REF. PROPOSTA MANUTENÇÃO – Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Vimos através desta, apresentar aos senhores (as) a presença de nossa empresa Elevadores Central Ltda.

Trabalhamos na Manutenção e Conservação de modelos de elevadores hidráulicos como GMV e outros modelos de equipamentos como plataforma hidráulica para acessibilidades, ou mesmo plataforma de carga.

Contamos com uma equipe de trabalho altamente experiente e qualificada com mais de quinze anos de experiência na área de elevadores. Garantindo assim, tranquilidade a nossos clientes. Temos plantão 24 horas inclusive sábado, domingo e feriado.

Temos como parceria várias empresas, fornecedoras de peças para elevadores como Elevactec, Adittec, Alfa, Infolev, Sectron, GMV, entre outras, podendo assim dar assistência e peças de qualidade em seu(s) elevador (ES) e garantindo assim a tranquilidade aos senhores condôminos.

A Elevadores Central é uma empresa legalizada junto aos Órgãos responsáveis como Prefeitura e CREA (Conselho regional de Engenharia Arquitetura e agronomia) e um engenheiro responsável Sr. FRANK EDUARDO DE ARRUDA .

Sem mais, agradecemos e aguardamos um contato para maiores informações ou eventuais dúvidas.

Proposta para manutenção corretiva/preventiva:

R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) equivalente a mensalidade p/ 1 ano de execução de manutenção preventiva sem peças inclusa.

Validade da proposta são 10 dias.

Forma de pagamento: Apresentação de NF e Ordem de Serviço

Fone/Fax: (43) 3534-1837 / Plantão 24 horas: (43) 9801-2120



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- VALOR R\$ 5.760,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Câmara Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1969/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de junho de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

1

ADEMIR VIDAL, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº. 567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: - **ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
 PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155834746. NIRE: 41206430977.
 ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/11/2015

14
8

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

2

PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Anácio Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADEMIR VIDAL	9.000	R\$ 9.000,00
JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

TERCEIRA:- O Objeto Social é Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal e Interestadual.

QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA:- Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

3

DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

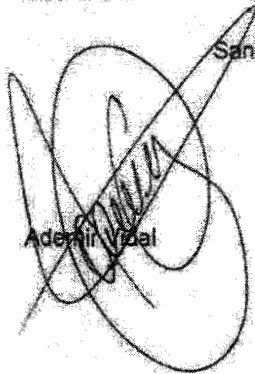
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

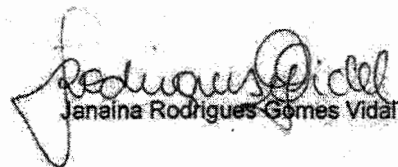
DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.


Ademir Vidal


Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.726.346/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTVATER	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALSAP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3534-1837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

14/06/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

17

8

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10726346/0001-25
Razão Social: ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
Endereço: R CASCAVEL 650 / ALTO TARUMA / PINHAIS / PR / 83325-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060507093263739399

Informação obtida em 14/06/2016, às 13:26:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP
CNPJ: 10.726.346/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

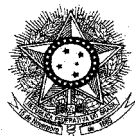
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:18:08 do dia 14/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2016.

Código de controle da certidão: **1F5A.A271.ED69.0D8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão n°: 47935156/2016

Expedição: 17/05/2016, às 10:58:40

Validade: 12/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
10.726.346/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014760588-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.346/0001-25**

Nome: **ELEVADORES CENTRAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 3713/2016

CONTRIBUINTE: 10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME

CPF / CNPJ...: 10.726.346/0001-25

VALIDA ATÉ...: 22/08/2016

REQUERENTE...: NILTON SANTOS DE LIMA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Direito

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2016

Código de autenticidade da certidão: 267997767267997

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81620000118-7 74113948201-1 60822000000-4 00037133269-3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 154/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1969/2016 requer a Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ELEVADORES CENTRAL LTDA – EPP	
Endereço: Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 32, Jardim Altvater.	
Cidade: Santo Antônio de Platina CEP: 86430-000	U.F.: PR
Cnpj: 10.726.346/0001-25	
Representante Legal: Ademir Vidal	
CPF: 727.194.609-82	RG: 5.073.527-3 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

24
8

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido a Declaração de exclusividade para manutenção do elevador, apresentada pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina, em anexo. E em virtude da necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, visando atender as determinações impostas através do Decreto nº 5.296 da Presidência da República e pelo Art. 1347 do Código Civil, que se referem aos elevadores, conforme justificativa, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Oneylo Zambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	480,00	5.760,00
VALOR TOTAL R\$					5.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 32, Jardim Altwater, CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina - PR, com CNPJ Nº 10.726.346/0001-25, Fone (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120, neste ato representada pelo Senhor Ademir Vidal, portador do CPF nº 727.194.609-82, e do RG: 5.073.527-3 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 154/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 154/2016 – Inexigibilidade de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	480,00	5.760,00
VALOR TOTAL R\$					5.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
8

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 154/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.
A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

- A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;
- Observar e aplicar na realização dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar, equipamentos e mão-de-obra adequada.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização dos serviços;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da prestação dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93. (Essa fiscalização não reduz a responsabilidade do contratado);
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Administração o Senhor Delair Vilmar Ambrosini estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual o IPCA do IBGE, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Elevadores Central Ltda - EPP
Ademir Vidal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda - EPP, CNPJ: 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Elevador da Câmara Municipal. Valor Mensal R\$ R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002230

Data Protoc...: 28/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel

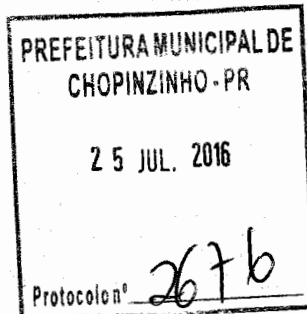
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 154/2016
Edital nº ____/2016
Inexigibilidade de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 154/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho através da empresa **ELEVADORES CENTRAL LTDA.** (FLS.04).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, apresentou justificativa (fls. 06), e foi acostada aos autos declaração do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Londrina de que a empresa GMV Latino América Elevadores assevera que a Empresa Central Elevadores LTDA detém concessão com exclusividade na prestação dos referidos serviços para a cidade de Arapongas, abrangendo Londrina e região.

Assim, há como escopo demonstrar no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 05, constam o Termo de Referência, delimitando especificamente o objeto do processo de inexigibilidade de licitação.

Não foram outros juntados orçamentos demonstrando o valor de mercado da prestação de serviços.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e posteriormente solicitou a preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 08 e 12).

A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 10). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 11).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telef (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurzel, 3811

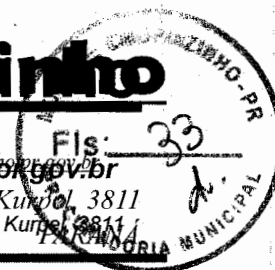
Bairro São Miguel Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurzel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A documentação pertinente a empresa foi acostada em fls. 13-22 e demonstra regularidade desta e conformidade com a lei 8666/93. A minuta de inexigibilidade e do contrato foi acostada às fls. 23-30.

Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação **requer a declaração de exclusividade da prestação dos referidos serviços na região em que os serviços serão prestados e a realização de orçamento, a fim de se verificar se o preço está de acordo com os valores praticados no mercado.** Nas hipóteses de contratação direta também é imprescindível a demonstração cabal de que o preço das aquisições, obras ou prestação de serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, em respeito ao inarredável princípio da economicidade, que deve nortear todos os contratos administrativos nesta seara.

Vejamos justificativa da Câmara Municipal de Pato Branco no edital 03/2013 de inexigibilidade para contratação de serviços análogos:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria no 11, de 18 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de contratar serviços técnicos especializados, visando manutenção, conservação e funcionamento do elevador instalado na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, recomenda a contratação da empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.

Considerando que a empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. procedeu a instalação do elevador para o qual a Câmara Municipal está contratando manutenção e que a especialização técnica exigida é exclusividade desta empresa, de acordo com o atestado do Sindicato das Industrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, justificamos a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis. 34

inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço objeto deste processo.

Ponderando ainda que, o artigo 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, onde houver inviabilidade de competição.

E, de forma a cumprir o disposto no art. 26, da lei acima citada, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e posterior publicação em órgão de Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. ([http://camarapatobranco.com.br/uploads/biddings/5/Inexigibilidade n 3.2013 de 29 de agosto de 2013.pdf](http://camarapatobranco.com.br/uploads/biddings/5/Inexigibilidade_n_3.2013_de_29_de_agosto_de_2013.pdf)).

Ressalte-se que a declaração tem de ser de exclusividade da empresa na manutenção dos referidos elevadores, a fim de justificar a inviabilidade de competição de outras empresas do ramo, que também poderiam, em tese, prestar o serviço de manutenção preventiva objeto da contratação.

Após as providências supramencionadas retornem os autos a esta Procuradoria para parecer final de mérito

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de julho de 2016

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002676
Data Protoc. : 25/07/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/07/2016

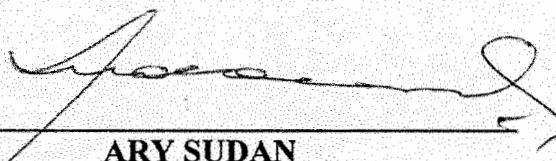
Assinatura do Requerente

DECLARAÇÃO

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.020.260/0001-16, e no M.T.P.S. com carta registrada sob o nº Mtb-24290.008957. livro 99, folha 45 de 14 de outubro de 1.985, localizado à Rua Santa Catarina, 50 - 25º andar, Ed. Oscar Fuganti em Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas, que lhe conferê a legislação sindical vigente, com base exclusivamente nas declarações prestadas pela empresa GMV LATINO AMÉRICA ELEVADORES, declara que a empresa **ELEVADORES CENTRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.726.346/0001-25, sediada à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antonio da Platina, estado do Paraná, é concessionária exclusiva da GMV Latino América Ltda para a cidade de Arapongas – PR, abrangendo a região de Londrina-PR e a região Sudoeste do Paraná, possuindo a concessão para a comercialização da linha de produtos “Elevadores Green Lift”, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e revenda de peças e equipamentos por ela fabricados.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos, firmamos o presente.

Londrina, 29 de Julho de 2016.



ARY SUDAN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002805
Data Protoc. : 01/08/16
Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/08/2016

Heide M. Colatto

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo: 154/2016.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO



Trata-se de processo licitatório n.º 154/2016 de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa, **ELEVADORES CENTRAL LTDA**, com o objetivo de contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O parecer jurídico desta procuradoria às fls. 32 solicitou a declaração de exclusividade da prestação dos serviços da referida empresa na região em que os serviços serão prestados, bem como a realização de orçamento, a fim de se verificar se o preço está de acordo com os valores praticados no mercado.

A referida declaração realizada pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina, declarou que a empresa, Elevadores Central Ltda, é concessionária exclusiva da GMV Latino América Ltda para a cidade de Arapongas/PR, Londrina/PR e a região Sudoeste do Paraná (fls. 36).

Todavia, verificando os autos em apreço, observa-se que não foram instruídos com o orçamento a fim de se verificar se o preço está condizente com os valores praticados no mercado, conforme solicitado no parecer jurídico (fls.33).

Pois bem. A lei 8.666/93, em seu artigo 26, Parágrafo Único estabelece:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Rangel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifos não originais).

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o não atendimento do artigo supracitado, nesses termos:

“A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis. (Acórdão nº 2.560/2009 - Plenário).” (Grifos não originais).

Assim é que, a pesquisa de preço antes da realização de qualquer certame mostra-se imprescindível, uma vez que é o meio pelo qual se pode conseguir dados capazes de subsidiar uma avaliação eficaz das propostas a serem apreciadas, e, conseqüentemente, o atendimento daquele fim.

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.” (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.) (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PR



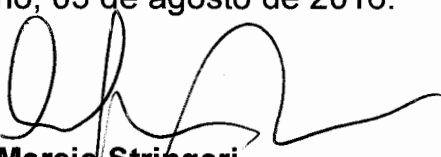
Ademais, oportuno gizar que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações **decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifos não originais).

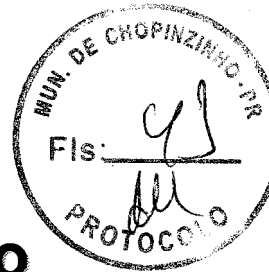
Assim é que, quanto à justificativa do preço, prevista no artigo 26 da Lei 8.666/93, é importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de ampla pesquisa de preços praticados no **mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na **pesquisa**.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a realização de orçamento para apurar se o preço está de acordo com os valores praticados no mercado é imprescindível para o prosseguimento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Diante do exposto, esta Procuradoria requer a realização do orçamento acima mencionado. Após retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2016.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002881
Data Protoc. : 04/08/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/08/2016

Assinatura do Requerente

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

CNPJ: 90.347.840/0033-03

Insc. Estadual: 90510743-75

Porte da Empresa: Multinacional, empresa de grande porte.

Endereço: AV PARANA 3000 Sala 03 Centro Cascavel PR

Nome do Responsável: Marcos Iunq

Telefones para contato: 46 - 91156431

Data e Local: Pato Branco 05 Agosto de 2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mese s	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 10.680,00	

*Thyssenkrupp Elevadores S/A.
MARCOS IUNQ
CONSULTOR DE SERVIÇOS
CPF: 045.553.749-57*

Marcos Iunq

Câmara Municipal de Chopinzinho.

Local: Rua Diogo Antônio Feljó, s/n – Centro – Chopinzinho – PR.

Ref. Manutenção em 01 (um) elevador com capacidade para 08 passageiros com 02 paradas.

Prezados, bom dia!

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para elevadores GMV, conforme quadro abaixo:

A Elevadores Milano se responsabiliza por:

- a) Manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, com segurança, mantendo as características originais do fabricante GMV.
- b) Fornecer todas as informações sobre a correta utilização dos equipamentos bem como todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança.
- c) Atender os chamados nos dias e horários definidos em contrato.
- d) Fornecer ART emitida por um Eng. Mecânico que faça parte do nosso quadro de funcionários.

Todos os trabalhos sempre serão realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e habilitados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nos dias e horários constantes nas Clausulas do Contrato, serão executados:
-As rotinas de manutenção preventiva, inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações, conforme Planejamento de Manutenção, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos.

QUALIDADE / SEGURANÇA

Uma inspeção anual nos equipamentos será realizada pela nossa equipe técnica, especialmente nos itens de segurança, executando os testes para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme a legislação vigente e procedimentos internos da Milano.

Os resultados dessa inspeção serão informados ao Cliente através de RIA (Relatório de Inspeção Anual) com sugestões para melhorias se houver, regulamentos e/ou legislação em vigor.

GARANTIA ESTENDIDA

O cliente ficará isento dos custos de substituição de peças e mão de obra pelo período especificado em contrato.

ATENDIMENTO AO CLIENTE

O Atendimento ao cliente se dá no período de 24 horas por dia, em situações de emergência, conforme nosso contrato de prestação de serviços, por equipe treinada e habilitada Milano com total controle de acesso e ocorrências.

Em Serviços de Consertos e Substituição de peças e Componentes (Contrato sem peças), a Milano vai apresentar, quando necessário, orçamento prévio para análise e aprovação de substituição de peças e/ou componentes originados pelo uso normal e/ou por danos causados por maus tratos e interferência de terceiros aos equipamentos.

CONDIÇÕES GERAIS



Rua Major França Gomes, 753 - Santa Quiteria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel: 041 3154 2200

Vigência:

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) ou 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

PREÇO E REAJUSTE

Pelos serviços descritos nesta proposta, a Milano cobrará a parcela mensal de cada equipamento no valor de:

a) R\$ 490,00

Na data do vencimento conforme contrato de prestação de serviços a ser definido. Decorrido um ano do início dos serviços, o valor inicial será reajustado anualmente na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV.

A disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,

Victória Ferreira
(41) 3154-2200 / 9211-5420
vendas2@elevadoresmilano.com.br

Pedido Confirmado:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

Visite nosso site: www.elevadoresmilano.com.br

*Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!*

Concessionário





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/08/003096

Data Protoc. : 22/08/16

Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 154/2016

Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 154/2016, à apreciação desta Procuradoria, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O Secretário Municipal de Administração, Delair Vilmar Ambrosini, juntou solicitação para a contratação à fl. 04.

Termo de Referência (fl. 05).

O Secretário Municipal de Administração, Delair Vilmar Ambrosini, apresentou justificativa à fl. 06, demonstrando a necessidade de manutenção do elevador do Prédio da Câmara Municipal.

Juntou-se à fl. 07 declaração da empresa Elevadores Central Ltda. informando que é concessionária exclusiva da GMV Latino América Ltda. para prestação de serviços de manutenção dos produtos fabricados pela empresa.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 08) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 12).

À fl. 09 juntou o orçamento apresentado pela empresa Elevadores Central Ltda. para prestação dos serviços de manutenção.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 11).

Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 13/22).

Minuta da Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 23/30).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Às fls. 32/34 esta Procuradoria apresentou parecer jurídico, postulando pela emissão de declaração pela própria empresa de exclusividade na manutenção dos referidos elevadores.

A empresa Elevadores Central Ltda. juntou a declaração à fl. 36.

Às fls. 38/40 esta Procuradoria apresentou novo parecer jurídico, postulando pela juntada de orçamentos com os valores praticados no mercado.

Às fls. 42/44 juntou-se orçamentos do preços praticados no mercado para a realização dos serviços de manutenção.

Vieram os autos para parecer.

O cerne do presente processo diz respeito à contratação direta, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, ou seja, inexigibilidade de licitação com fundamento na exclusividade do fornecedor.

Eis o texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Logo, dois são os requisitos para a inexigibilidade de licitação com base no dispositivo legal transcrito:

1. Inviabilidade de competição;
2. Empresa ou representante comercial exclusivo, devendo a exclusividade ser devidamente comprovada.

Os documentos carreados aos autos não se prestam a demonstrar a exclusividade do fornecedor, uma vez que consoante se extrai dos orçamentos colecionados às fls. 42 a 44, existem outras empresas que realizam os serviços de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



manutenção em elevadores como o existente no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho, ou seja, elevador GMV LA.

Ademais, na declaração emitida pela Empresa Elevadores Central Ltda. (fl. 36), a mesma não informa ser a empresa exclusiva para manutenção dos elevadores da marca GMV Latino América Ltda.

Por consequência, incontroversa a ausência de requisito para a inexigibilidade de licitação, faz-se necessário reconhecer a impossibilidade do prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação, mostrando-se adequada a realização de processo licitatório para contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **DESAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente processo de inexigibilidade de licitação, bem como se manifesta pela realização de processo licitatório para contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/003137
Data Protoc. : 24/08/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/08/2016

Assinatura do Requerente